



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



PROTOCOLO Nº 370.686/2013

Informação n.º 301/2013-SPC/DC/DP

Senhora Chefa de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de cotação de preços para aquisição de Plaquetas de Identificação (PROPOSTA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 147/2013 – publicada conforme comprovante de fls. 20) às empresas arroladas às fls. 21 *usque* 23, cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

As definições que embasaram a cotação de preços foram extraídas do presente expediente, encaminhadas pela Divisão de Análise e Gerenciamento de Requisições, conforme fls. 14 *usque* 15, sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

Durante o processamento, nas rotinas internas desta Seção, a instrução documental foi promovida pelo servidor Carlos Alberto Pedroso, restando a conferência final e informação ao subscritor desta.

Apesar dos reiterados esforços desta Seção, não foi possível a coleta de mais orçamentos além dos juntados no presente expediente.

No tocante à prova de regularidade fiscal das empresas constantes no quadro comparativo de preços (fls. 53) informo que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa) e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, informo ainda que foram juntadas a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da empresa Borges & Borges Comunicação Visual Ltda, que apresentou o menor valor total.

Consigno que a proposta com o menor valor total, e que está de acordo com as exigências presentes na carta-proposta de cotação de preços pertence à empresa:



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

PROTOCOLO Nº 370.686/2013

- Borges & Borges Comunicação Visual Ltda, CNPJ 06.164.973/0001-42 com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme proposta de fls. 24 *usque* 28, a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme os comprovantes de fls. 36 *usque* 38, gerados pelo Sistema Hermes deste Tribunal, pelo Portal da Transparência do Governo Federal e pelo portal de Gestão de Materiais e Serviços do Governo Estadual.

Diante do exposto, e considerando a indicação da rubrica orçamentária em que se enquadra a contratação, conforme fls. 04, encaminho o presente expediente para as devidas análises.

Em 29 de novembro 2013.

Carlos Alberto Pedroso
Tec. Judiciário



Estado do Paraná



Poder Judiciário

Informação n.º 020/2014-SPC/DC/DP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



PROCOLO Nº 370.686/2013

Senhora Chefa de Divisão

Considerando que o prazo de entrega exigido no Termo de Referência de fls. 12 e verso é "até dia 11 de dezembro de 2013", sugiro que o presente expediente seja encaminhado à Divisão de Análise e Gerenciamento de Requisições deste Departamento para as adequações necessárias no referido Termo.

Em 11 de fevereiro de 2014.

Tecgo. Cauê Basso Pucci
Oficial Judiciário

- I – Visto;
- II – De acordo;
- III – Encaminhe-se conforme sugerido.

Em 11/02 / 2014

Bel. Adriane Cristina Franceschi Fiori
Técnica Judiciária
Chefa da Divisão de Compras



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



PROCOLO Nº 370.686/2013

Informação n.º 033/2014-SPC/DC/DP

Senhora Chefa de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de cotação de preços para aquisição de plaquetas (PROPOSTA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 20/2014 – publicada conforme comprovante de fls. 71) às empresas arroladas às fls. 72 *usque* 74, cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

As definições que embasaram a cotação de preços foram encaminhadas pela Divisão de Análise e Gerenciamento de Requisições, conforme fls. 66 *usque* 67-verso, sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

Durante o processamento, nas rotinas internas desta Seção, a instrução documental foi promovida pelo servidor Carlos Alberto Pedroso, restando a conferência final e informação ao subscritor desta.

No tocante à prova de regularidade fiscal das empresas constantes no quadro comparativo de preços (fls. 110) informo que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa) e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Informo ainda que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal das empresas Borges & Borges e Ilumix, que apresentaram o menor valor total.

Ressalto que as empresas Borges & Borges e Ilumix apresentaram os respectivos orçamentos com o valor igual, sendo os menores entre todos apresentados. Sendo assim, procedeu-se um sorteio para definir a empresa vencedora, conforme Ata lavrada às fls. 109.

Consigno que a proposta com o menor valor total, e que está de acordo com as exigências presentes na carta-proposta de cotação de preços pertence à empresa:



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

PROTOCOLO Nº 370.686/2013

- BORGES & BORGES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 06.164.973/0001-42, com o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme proposta de fls. 95 *usque* 98-verso, a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme os comprovantes de fls. 106 *usque* 108, gerados pelo Sistema Hermes deste Tribunal, pelo Portal da Transparência do Governo Federal e pelo portal de Gestão de Materiais e Serviços do Governo Estadual.

Diante do exposto, e considerando a indicação da(s) rubrica(s) orçamentária(s) em que se enquadra(m) a presente contratação, conforme fls. 67-verso, encaminho o presente expediente para as devidas análises.

Em 13 de março de 2014.

Tecgo. Cauê Basso Pucci
Oficial Judiciário



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



PROTOCOLO Nº 370.686/2013

Informação n.º 034/2014-SPC/DC/DP

Senhor Diretor,

Considerando a(s) rubrica(s) orçamentaria(s) informada(s) às fls. 67-verso; e considerando que não foi localizada, nos controles internos desta Divisão, nenhuma aquisição de itens por dispensa de licitação através da rubrica ali informada; informo a Vossa Senhoria que há a possibilidade de se adquirir os itens e/ou contratar os serviços solicitados no presente expediente respeitando-se os limites legais previstos no Art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, reapresentados no Art. 34 inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07.

Ressalto que os controles internos consultados refletem tão somente as contratações que tramitaram por esta Divisão, e que eventuais contratações efetuadas por outras Divisões, Centros, Departamentos e demais setores deste Tribunal não estão contabilizadas.

Em 13 de março de 2014.


Bel. Adriane Cristina Franceschi Fiori
Técnica Judiciária
Chefa da Divisão de Compras

I – Visto;
II – Caracterizado o enquadramento da presente despesa como dispensa de licitação nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços da Divisão de Compras para a emissão da ordem respectiva, visando a aquisição de plaquetas, conforme Informação n.º 033/2014-SPC/DC/DP (fls. 111 e verso) da Seção de Processamento de Compras.

Em 13/03/2014


Bel. Felipe Tadeu S. Marçal
Assessor Jurídico
Diretor do Departamento do Patrimônio

Departamento do Patrimônio
Fls. 113
Divisão de Compras

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE EMISSAO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Jatinho N. : 000045/2014

Protocolo N. : 370686/2013

Destino: 1002 - GABINETE DA PRESIDENCIA-CERIMONIAL-ANEXO 11a.
Prazo de Entrega: 20 dias apos o recebimento da nota de empenho
Local p/ entrega: 1002 - GABINETE DA PRESIDENCIA-CERIMONIAL-ANEXO 11a.

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

Fornecedor ou Executor: 30011086 - BORGES & BORGES COMUNICACAO VISUAL L
CNPJ: 06164973/0001-42 Localidade: Curitiba /
Endereco: Francisco Nunes Fone: 32967001
E-mail:

QTDE.	E S P E C I F I C A C A O	UNITARIO	TOTAL
06	PLACAS DE IDENTIFICACAO DOURADAS EM CHAPAS DE LATAO DOURADO COM LETRAS SERIGRAFADAS NA COR PRETA	15,000	90,00
TOTAL DESTA FORNECEDOR: R\$ 90,00 *NOVENTA REAIS*****			

Total do presente pedido em R\$ 90,00 *NOVENTA REAIS*****

VISTO,

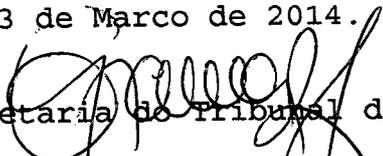
DE ACORDO.

Em 13 de Marco de 2014.


Chefe da Divisao de Compras


Diretor do Departamento do Patrimonio

DE ACORDO;
AUTORIZO A PRESENTE CONTRATACAO.
Em 13 de Marco de 2014.


Secretaria do Tribunal de Justica

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.

